

## ANEXO I

## COMPETÊNCIA - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008

PROCESSAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL-SIA/SUS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Data limite para as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde transmitirem os arquivos do Banco de Dados do SIA/SUS para o DATASUS-RJ, via transmissor simultâneo.	15/FEV	14/MAR	15/ABR	16/MAI	17/JUN	16/JUL	15/AGO	16/SET	17/OUT	18/NOV	16/DEZ	16/JAN/09
Data limite para que as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde enviem a remessa, via Fax e/ou sedex, do Relatório de Valores Exclusivos para empenho, que discrimina a produção dos procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação -FAEC, a CGCSS/DRAC/SAS/MS, datado e assinado pelo Gestor. FAX nº: (061) 3226-0948	15/FEV	14/MAR	15/ABR	16/MAI	17/JUN	16/JUL	15/AGO	16/SET	17/OUT	18/NOV	16/DEZ	16/JAN/09
Data limite para o DATASUS/RJ enviar a CGCSS / DRAC / SAS, os arquivos com os valores da produção aprovada dos procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC e dos Hospitais de Ensino do MEC.	22/FEV	20/MAR	24/ABR	21/MAI	23/JUN	23/JUL	22/AGO	22/SET	22/OUT	24/NOV	22/DEZ	23/JAN/09

## ANEXO II

## COMPETÊNCIA - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008

PROCESSAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR DESCENTRALIZADO-SIHD/SUS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Data limite para as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde encaminharem a base SIHD para o DATASUS-RJ, via transmissor simultâneo.	20/FEV	19/MAR	18/ABR	19/MAI	20/JUN	21/JUL	19/AGO	19/SET	20/OUT	21/NOV	19/DEZ	20/JAN/09
Data limite para o DATASUS/RJ enviar a CGCSS/DRAC/SAS, os arquivos com os valores da produção aprovada dos procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC e dos Hospitais de Ensino do MEC.	21/FEV	20/MAR	22/ABR	21/MAI	23/JUN	22/JUL	21/AGO	22/SET	21/OUT	24/NOV	22/DEZ	21/JAN/09

## ANEXO III

## COMPETENCIA - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008

SCNES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
*Data limite para as Secretarias Estaduais e Municipais Encaminharem a base do CNES para o DATASUS-RJ, via transmissor simultâneo	21/FEV	20/MAR	22/ABR	21/MAI	20/JUN	21/JUL	20/AGO	22/SET	21/OUT	21/NOV	19/DEZ	21/JAN/09

\*O SCNES pode ser atualizado diariamente pelas Secretarias Estaduais/ Municipais, no entanto, para fechamento de competência/ mês do banco de dados, será utilizada a última remessa enviada.

## ANEXO IV

## COMPETENCIA - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008

CIH	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Data limite para as Secretarias Estaduais e Municipais encaminharem o arquivo da CIH ao DATASUS	25/FEV	27/MAR	28/ABR	28/MAI	26/JUN	28/JUL	27/AGO	26/SET	27/OUT	26/NOV	29/DEZ	26/JAN/09
Data limite para o DATASUS disponibilizar os arquivos da CIH.	28/FEV	31/MAR	30/ABR	30/MAI	30/JUN	31/JUL	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV	30/DEZ	30/JAN/09

(\*) Republicada por ter saído no Diário Oficial da União nº 250, de 31 de dezembro de 2007, páginas 68-69, Seção I, com incorreção no original.

## PORTARIA Nº 709, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 321/GM, de 08 de fevereiro de 2007, que institui a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria nº 2.848/GM, de 06 de novembro de 2007, que consolida a estrutura organizacional e o detalhamento completo dos procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando que os sistemas de informação são instrumentos imprescindíveis aos gestores nas ações de planejamento, programação, regulação, controle, avaliação e auditoria;

Considerando a necessidade de qualificação permanente do Sistema de Informação Ambulatorial, proporcionando melhorias na captação do registro, de forma individualizada e, em especial, com objetivo de subsidiar os gestores na pactuação dos indicadores em saúde; e,

Considerando a Universalidade como princípio norteador do Sistema Único de Saúde, possibilitando o acesso dos usuários sem distinção de local de residência, resolve:

Art. 1º - Estabelecer que o instrumento Boletim de Produção Ambulatorial - BPA Magnético passe a ser constituído de 02 (duas) formas de entrada de dados de produção, a seguir descritas:

- I - BPA consolidado
- II - BPA individualizado

Parágrafo único. O BPA Magnético é o aplicativo do Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS, que tem por objetivo o registro dos atendimentos SUS realizados nas modalidades de atendimento ambulatorial e assistência domiciliar, sendo o BPA consolidado com informações agregadas e o BPA individualizado com informações desagregadas, ou seja, com identificação do usuário e por município de residência.

Art. 2º - Estabelecer, na forma descrita no Anexo I desta Portaria, os procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS que terão o registro individualizado no BPA magnético.

Parágrafo único - Caberá aos Gestores Estaduais, Municipais e do Distrito Federal definir o elenco de procedimentos com registro no BPA individualizado, que terão necessidade de autorização prévia.

Art. 3º - Estabelecer, conforme descrito no Anexo II desta Portaria, os procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS que terão o registro de produção por meio do instrumento APAC magnético.

Parágrafo único - Para inclusão de novos procedimentos em APAC será necessário que sejam de tratamento contínuo e que tenham associação do registro concomitante de procedimentos principal e secundário na APAC.

Art. 4º - Estabelecer, conforme Anexo III desta Portaria, os procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS que terão exigência de preenchimento da idade, no instrumento BPA Consolidado.

Art. 5º - Definir, conforme Anexos IV e V desta Portaria, os modelos dos formulários do BPA consolidado e individualizado como instrumentos de captação de dados do atendimento - BPA magnético do Sistema de Informação Ambulatorial.

§ 1º - Fica facultado aos gestores adequarem os formulários, conforme necessidade local, desde que contemplem os campos definidos nos anexos supracitados.

§ 2º - Caberá ao gestor definir a exigência ou não do registro do campo de autorização de procedimento, no BPA individualizado.

§ 3º - Os formulários serão disponibilizados no sítio <http://sia.datasus.gov.br>.

Art. 6º - Atualizar os formulários de Programação Física Orçamentária - FPO e Boletim de Diferença de Pagamento, referente à dedução de valores de produção, conforme descrito nos Anexos VI e VII desta Portaria.

Art. 7º - Definir que os bancos de dados disponíveis através dos aplicativos TABWIN, TABNET, sejam adequados aos dispositivos desta Portaria.

Art. 8º - Estabelecer que caberá ao Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC, da Secretaria de Atenção à Saúde - SAS dar encaminhamento junto ao Departamento de Informática do SUS - DATASUS/MS, para que sejam efetivadas as adequações dos Sistemas de Informações definidas nesta Portaria.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos operacionais a partir de janeiro de 2008.

JOSÉ CARVALHO DE NORONHA

## ANEXO I

## PROCEDIMENTOS COM REGISTRO EM BPA-I

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
02.01.01.009-7	BIOPSIA DE CONJUNTIVA
02.01.01.011-9	BIOPSIA DE CORNEA
02.01.01.015-1	BIOPSIA DE ENDOMETRIO
02.01.01.016-0	BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRACAO MANUAL INTRA-UTERINA
02.01.01.018-6	BIOPSIA DE ESCLERA
02.01.01.024-0	BIOPSIA DE IRIS E CORPO CILIAR
02.01.01.054-2	BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRRAFIA / RESSONANCIA MAGNETICA / RAIOS X
02.01.01.056-9	BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA
02.01.01.058-5	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA
02.01.01.060-7	PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8
02.02.03.005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)
02.02.03.107-1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1
02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA
02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)
02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4
02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA
02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)
02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA
02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA
02.03.02.001-4	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIIS